



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

TERMO DE REFERENCIA



Proc: 33/2021
Fls: 50
Assi: [assinatura]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

2.1 As Secretarias requisitantes necessitam deste objeto para manutenção e funcionamento de suas atividades. Os veículos destas secretarias necessitam periodicamente deste objeto visando mantê-los em perfeitas condições de uso, para prestação dos serviços aos munícipes.

2.2 A aquisição deste objeto no Sistema de Registro de Preços se amolda perfeitamente ao objeto solicitado, pois este requer aquisições parceladas. Assim sendo a Administração evitará a manutenção de grandes estoques para o objeto contratado, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização.

2.3 Os quantitativos foram estimados com base nas solicitações da secretaria, da qual se adequaram as suas necessidades estimadas para o corrente exercício.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 O objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Considerando que a qualidade dos produtos influencia no desempenho e conservação dos veículos e maquinários das diversas secretarias participantes, no momento da oferta dos produtos somente serão aceitos aqueles que estiverem em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2 O fornecimento do objeto deste Termo será realizado de forma parcelada conforme necessidade e solicitação das secretarias.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A convocação da licitante para a assinatura da Ata será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada com aviso de recebimento, acompanhado do anexo Ata de Registro de Preços, para impressão, assinatura.

5.3 O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento da convocação.

5.4 A adjudicatária deverá entregar na sede do Município o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

5.6 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de penalidade definidas neste Termo. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, neste Município.

6.2 O horário de entrega deverá ocorrer em horário de expediente qual seja das 8h00min às 12h00min. As entregas poderão ocorrer fora deste horário, desde que devidamente autorizado pelo Secretário que assina este Termo.

6.3 Após o recebimento do Contrato ou outro documento equivalente (ordem de fornecimento, nota de empenho) a empresa deverá entregar os materiais nos seguintes prazos:

6.4 Os objetos deste Termo serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.5 As quantidades, quando solicitadas, deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e Arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1 O recebimento dos produtos se dará:

- I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pela Administração, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 331/2021

Fls: 51

Assi: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de análise de cotação elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Presidente Sarney pela Lei Orçamentária Anual e recursos oriundos de convênio com os demais entes da Federação.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

9.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

9.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

10.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

10.3 Se a fatura/nota fiscal por apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.4 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Secretária Municipal de Administração ou através de Comissão instituída para este fim.

11.2 Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes no item 11.5 deste Termo.

11.5 Caberá ao fiscal efetuar todas as ocorrências decorrentes da execução contratual, verificando:

I – cumprimento dos prazos de entrega das mercadorias;

II – o desempenho, rendimento e segurança dos bens ofertados, propondo a criação de banco de dados destinado a registrar as marcas cujo desempenho foi considerado satisfatório, o que poderá ser feito mediante questionário aos setores requisitantes ou outros meios que julgar necessários, inclusive solicitando pareceres especializados.

III – a integridade das embalagens dos itens fornecidos, conforme o caso.

IV – as instalações da empresa, visando a inspeção das condições operacionais da empresa, entre outros

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 33/2021

Fls: 52

Assi: X

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

aspectos pertinentes em relação ao objeto contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Proceder a entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais;
- d) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- g) Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- l) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- m) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- o) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

12.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12.3 Das Obrigações da Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 33/2021
Fls: 53
Assi: [assinatura]

- i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência da Ata.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município Presidente Sarney, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço por item, que permitirá uma melhor avaliação da proposta mais vantajosa para a administração e a simplificação da gestão dos registros.

15. PLANILHA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70R14	-	08	UND	R\$ 446,99	R\$ 3.575,92

[assinatura]



Proc: 33/2021

Fls: 59

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
ESTADO DO MARANHÃO

2	PNEU 275/80R22.5 LISO	-	36	UND	R\$ 2.723,15	R\$ 98.033,40
3	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	-	36	UND	R\$ 2.986,99	R\$ 107.531,64
4	PNEU 900R20 LISO	-	12	UND	R\$ 1.644,37	R\$ 19.732,44
5	PNEU 900R20 BORRACHUDO	-	12	UND	R\$ 1.885,44	R\$ 22.625,28
6	CAMARA DE AR 900R20	-	24	UND	R\$ 125,20	R\$ 3.004,80
7	PNEU 1000X20 LISO	-	36	UND	R\$ 2.027,99	R\$ 73.007,64
8	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	-	36	UND	R\$ 2.245,76	R\$ 80.847,36
9	CAMARA DE AR 1000R20	-	36	UND	R\$ 175,71	R\$ 6.325,56
10	PROTETOR ARO 20	-	40	UND	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 417.156,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 90/90-18 DIANTEIRO	-	16	UND	R\$ 167,99	R\$ 2.687,84
12	PNEU 110/90-17 TRASEIRO	-	16	UND	R\$ 263,87	R\$ 4.221,92
13	PNEU 2.75-18 DIANTEIRO	-	16	UND	R\$ 143,76	R\$ 2.300,16
14	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	-	16	UND	R\$ 196,97	R\$ 3.151,52
15	PNEU 175/70R14	-	16	UND	R\$ 504,69	R\$ 8.075,04
16	PNEU 195/55R16	-	16	UND	R\$ 569,07	R\$ 9.105,12
17	PNEU 225/75R16	-	16	UND	R\$ 1.049,93	R\$ 16.798,88
18	PNEU 245/70R16	-	16	UND	R\$ 906,40	R\$ 14.502,40
19	PNEU 265/60R18	-	16	UND	R\$ 1.227,19	R\$ 19.635,04
20	PNEU 265/65R17	-	32	UND	R\$ 1.194,34	R\$ 38.218,88
21	PNEU 265/70R16	-	16	UND	R\$ 1.383,64	R\$ 22.138,24
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 140.835,04

ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 295/80R22.5 LISO	-	16	UND	R\$ 3.326,90	R\$ 53.230,40
23	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	-	16	UND	R\$ 3.429,89	R\$ 54.878,24
24	PNEU 12.5/80R18	-	08	UND	R\$ 2.466,56	R\$ 19.732,48
25	CAMARA DE AR 12.5/80R18	-	08	UND	R\$ 154,03	R\$ 1.232,24
26	PNEU 14.9.26 12 LONAS	-	08	UND	R\$ 4.333,20	R\$ 34.665,60
27	CAMRA DE AR 14.9.26	-	08	UND	R\$ 269,99	R\$ 2.159,92
28	PNEUS 14.00.24 16 LONAS	-	08	UND	R\$ 5.236,05	R\$ 41.888,40
29	CAMARA DE AR KM 24	-	08	UND	R\$ 330,75	R\$ 2.646,00
30	PROTETOR ARO 24	-	08	UND	R\$ 123,60	R\$ 988,80
31	PNEUS 17.5.25 16 LONAS	-	08	UND	R\$ 6.119,99	R\$ 48.959,92
32	CAMARA DE AR 17.5.25	-	08	UND	R\$ 390,52	R\$ 3.124,16
33	PROTETOR ARO 25	-	08	UND	R\$ 256,72	R\$ 2.053,76
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 265.559,92

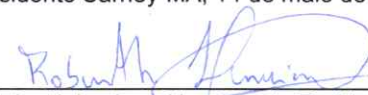
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	PNEU 185/65R14	-	08	UND	R\$ 426,15	R\$ 3.409,20
35	PNEU 205/60R15	-	08	UND	R\$ 665,17	R\$ 5.321,36
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.730,56

Valor Total de Referência: R\$ 832.281,56 (Oitocentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

16. DO FORO

16.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

Presidente Sarney-MA, 14 de maio de 2021.


Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Membro de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 33/2021
Fls: 55
Assi: [assinatura]

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

[assinatura]
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

[assinatura]
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

[assinatura]
Lyss Maristhany Queiroz Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinatura]
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação